

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Bozano – Poder Executivo / CNPJ nº. 04.216.419/0001-36

Uso exclusivo do Setor de Compras e Licitações

Dispensa por Inexigibilidade nº ____/2025 – Processo nº ____/2025

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto de Contratação: Acolhimento institucional da Sra. Rosane D Oliveira, a qual encontra-se enferma e necessitando de acompanhamento de terceira pessoa, na forma da determinação judicial liminar prolatada pela 3ª Vara Cível da Comarca de Ijuí, processo nº 5014680-21.2025.8.21.0016/RS.

2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público:

Contratação do residencial **CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.975/0001-67, com sede na RS 153, nº 1085, Bairro Santa Marta, no Município de Passo Fundo/RS, com vistas ao acolhimento cumulada com interdição da requerida identificada na Medida de Proteção nº 5014680-21.2025.8.21.0016/RS.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

O preço mensal a ser pago pela integralidade dos serviços corresponde a R\$ **7.498,92** (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

4. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

() Parcelamento da contratação

(x) Não parcelamento da contratação

5. FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1 Nome da Empresa: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA-ME

5.2 CNPJ: 23.019.975/0001-67

5.3 Justificativa: O residencial possui vaga para o acolhimento imediato, além de ter apresentado o menor preço na cotação de valores.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.069 – Assistência Social Especial
Elemento despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. EMBASAMENTO LEGAL

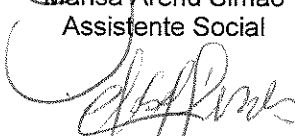
Art. 74 Caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro que a presente contratação é compatível com a necessidade e enquadramento legal declarados.

Bozano, 17 de outubro de 2025.


Marisa Arend Simão
Assistente Social


Cleber Fabrício Denes
Secretário Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente

Após análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste documento, APROVO o presente ETP e encaminho o Processo para Análise Jurídica da Contratação.

Bozano, 17 de outubro de 2025.


Gederson Mori
Prefeito